

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 051/2026

Referente ao Aviso nº 109/2026, publicado no DOE de 20/06/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2027.1, do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus X da UNEB em Teixeira de Freitas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº. 1.329/2018, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 351/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 23/11/2020, com vistas ao preenchimento de **16** (dezesesseis) vagas, **08** (oito) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **08** (oito) vagas para a Linha de Pesquisa 2:

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO:

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGL tem como objetivo principal a intenção de promover o desenvolvimento dos estudos linguísticos e dos estudos literários, contribuindo para a qualidade do ensino e para a investigação de problemas de interesse regional, nacional e estrangeiro, formando profissionais pesquisadores com amplo domínio dos estudos de Letras.
- 1.2 O Curso de Pós-Graduação em Letras-PPGL terá duração de de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (04 créditos); b) Disciplinas do Núcleo Comum (04 créditos); c) Disciplinas Optativas (12 créditos); d) Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (10 créditos), além do Tirocínio Docente – obrigatório para os alunos bolsistas – ou Estágio Supervisionado e da participação em outras atividades de cunho acadêmico, como seminários, congressos e publicações. O Exame de Qualificação e a Defesa da

Dissertações serão realizadas perante uma banca examinadora, em sessão pública.

1.3 O Curso encontra-se inserido nas áreas de concentração **Estudos Linguísticos e Estudos Literários**.

1.4 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

- a) **Linha de Pesquisa 1- Estudos Linguísticos:** dedica-se ao estudo das teorias e dos usos da linguagem na relação sujeito e sociedade, a partir da descrição e análise linguística referente a texto, discurso, variação e diversidade na interface morfossintático-semântica e fonológica de aspectos formais e comunicativos.
- b) **Linha de Pesquisa 2- Estudos Literários:** dedica-se ao estudo do objeto literário e das relações entre literatura, teorias críticas e demais linguagens artísticas, compreendendo possíveis articulações entre os contextos nacionais e internacionais, com ênfase nos processos interculturais e identitários das diferentes regiões do País

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha de Pesquisa 1- Estudos Linguísticos ou Linha de Pesquisa 2- Estudos Literários.

2.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. Período: 29 de junho a 29 de julho de 2026, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais).

2.6. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.7. **Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB

(CNPJ: 14.485.841/0001-40), no **Banco do Brasil, Agência 3832-6, Conta: 991833-7** ou por meio de PIX (com a transferência efetivada; não serão considerados agendamentos) para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: Agência: 3832-6; Conta Corrente 991833- 7; Valor da inscrição em R\$ 100,00; Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001- 40.

2.8. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.9. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Letras-PPGL <https://www.ppgl.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **31/07/2026** no portal do Programa em <https://www.ppgl.uneb.br/>.

2.11. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1 Das vagas:

3.1.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2027 totaliza **16** (dezesesseis) vagas, correspondendo a **08** (oito) vagas para a Linha de Pesquisa 1 e **08** (oito) vagas para a Linha de Pesquisa 2.

3.1.2 O Programa reserva **20% das vagas aos servidores** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.1.3 O Programa reserva **5% das vagas para candidatos estrangeiros** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.1.4 Os demais candidatos concorrerão a **30% das vagas na modalidade demanda geral.**

Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.1.5 O Programa reserva, neste processo seletivo, **5% das vagas, aos professores da Educação Básica da rede pública de ensino (estadual e municipal), atuantes no Estado da Bahia, que preencham os seguintes requisitos:** a) Não tenham curso de pós-graduação *stricto sensu* concluída; b) Estejam em efetivo exercício do magistério; c) Tenham concluído o estágio probatório. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si e terão direito às vagas os primeiros aprovados de cada Linha de Pesquisa.

3.1.6 O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.2 Das cotas:

3.2.1 O Programa reserva cotas na proporção de **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).**

3.2.2 Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, no **item 4 e 5 deste edital, conforme cronograma publicado no site do Programa.** <https://www.ppgl.uneb.br/>

3.2.3 Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025.

3.3 Das sobrevagas:

3.3.1 O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.3.2 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3 Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido -Link disponível no portal <https://www.ppgl.uneb.br/>.

b) Identidade e CPF.

c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).

d) Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registrado na forma da lei. Para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, imagem digitalizada em PDF da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível

Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

e) Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

f) Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado em dinheiro (não serão considerados depósitos via caixa eletrônico e não identificados) ou transferência entre contas das agências do Banco do Brasil (não serão aceitos pagamentos por meio de DOC ou TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 100,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991833-7** ou **por meio de PIX (com a transferência efetivada; não serão considerados agendamentos)** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** Agência: **3832-6**; Conta Corrente **991833-7**; Valor da inscrição em R\$ **100,00**; Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

g) **Exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques.

h) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 1), **salvos em 1 (um) único arquivo no formato PDF**. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses. No ato da inscrição, ao inserir o CPF, o Sistema busca o *link* automático do Currículo *Lattes*. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

i) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 6).

j) **Exclusivamente, aos professores da Educação Básica** da rede pública de ensino (estadual e municipal) comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques.

k) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

l) Pré-Projeto de Pesquisa em formato PDF.

m) A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição. **Documentos de comprovação do Currículo Lattes, devem ser organizados de acordo com a sequência do barema de avaliação.** (Anexo 1).

4.4 A homologação das inscrições será publicada no dia **31/07/2025** no portal do Programa em https://www.ppgl.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/.

4.5 Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.6 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM https://www.ppgl.uneb.br/selecao-atual_aluno-regular/.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **4**.
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de mestrado

e/ou declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://www.ppgl.uneb.br/>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da **frente** do RG;
- c) Foto do **verso** do RG;
- d) Foto da face de **frente**;
- e) Foto da face de **perfil**;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial de no máximo 20 segundos.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;

- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em <https://www.ppgl.uneb.br/>; **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

(DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** chid.dedcx@uneb.br, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas estão no **ANEXO 07**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico ou documento comprobatório dessa necessidade de atendimento especial em formato de arquivo PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

6.3 As condições específicas disponíveis para a realização de alguma etapa do Processo de

Seleção são: a banca autorizará que o candidato deficiente visual seja acompanhado durante a entrevista por uma pessoa de sua escolha para auxiliá-lo; poderá haver a presença de um intérprete de LIBRAS.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições

Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital. As inscrições serão realizadas entre os dias 29/06/2026 a 29/07/2026 com início às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos. A Homologação das inscrições acontecerá com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado no dia 31/07/2026, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>).

7.1 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa

7.1.1 Avaliação e seleção dos Pré-Projetos de Pesquisa.

- a) A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta conforme barema anexo 2, coerência e articulação com a área de concentração do Programa, linha de pesquisa indicada e aderência com os projetos de pesquisa dos docentes, os quais podem ser encontrados no site do Programa (<https://www.ppgl.uneb.br/>), diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a sete (7,0). O Pré-projeto de Pesquisa para o Mestrado deverá atender ao Roteiro disponível no endereço <http://www.ppgl.uneb.br>. Os Pré-projetos que não se adequarem às linhas de pesquisa serão eliminados.

7.1.2 Caso identifique-se plágio, Inteligencia Artificial-IA ou qualquer outra ferramenta usada na escrita do pré-projeto, este será eliminado.

7.1.3 O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia 14/09/2026, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>).

7.2 3ª ETAPA: Entrevistas

7.2.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Pré-Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer

aspectos referentes ao Pré-Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo. As entrevistas, de caráter classificatório/eliminatório, serão realizadas presencialmente, em salas de aulas do Departamento de Educação da UNEB - *Campus X*, ou pela plataforma Microsoft Teams, entre os dias 21/09/2026 a 02/10/2026. Para a realização da entrevista no modo remoto será necessária a apresentação de justificativa fundamentada a ser analisada pela comissão de seleção 2026-2027. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.2.2 O resultado desta Etapa será divulgado com o registro das notas, no dia 05/10/2026.

7.2.3 A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 3).

7.2.4 O candidato deverá chegar à sala de aula ou ambiente virtual no dia e horário antecipadamente divulgados pela Comissão do Processo Seletivo. A apresentação do pré-projeto de pesquisa deverá ser feita apenas oralmente (sem uso de recursos de multimídia – projetor etc.). O(A) candidato(a) poderá levar o pré-projeto (preferencialmente impresso) e anotações pessoais. Caso não compareça no espaço de tempo a ele(a) reservado, o(a) candidato(a) será eliminado(s) do processo seletivo.

7.2.5 É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do(a) candidato(a).

7.2.6 Serão gravadas pelo Programa todas as sessões de Entrevistas, obedecendo a Recomendação nº 02/2021/PJE-3ºPJ do Ministério Público da Bahia.

7.3 4ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes*

7.3.1 A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1. O resultado desta Etapa será divulgado no dia 19/10/2026.

8 DOS RECURSOS

8.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento

(Anexo 5) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppglselecao@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo com cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Pré-Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/> sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A etapa relativa à avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e as demais etapas são classificatórias/eliminatórias. **A nota obtida na avaliação do Currículo *Lattes* será multiplicada por 0,1 e o resultado será somado à média das demais etapas.** A nota máxima a ser apresentada no resultado final será 10,0 – independentemente do resultado da soma descrita, caso ultrapasse este número.

9.2 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.3 O resultado final divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 2.2 deste Edital.

9.4 Após resultado final, caso ocorra desistência de algum(a) candidato(a), serão convocados aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5 O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **28/10/2026**, no portal do Programa (<http://www.ppgl.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
- b) Integrante do quadro efetivo da UNEB;
- c) Maior nota entrevista
- d) Maior nota do Pré-projeto de Pesquisa

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Letras, que estão disponíveis no portal (<http://www.ppgl.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2 O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4 A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Letras para orientação.

12. DA MATRÍCULA

12.1 No ato da matrícula, será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência pela secretaria do Programa, conforme previsto na Lei nº 13.726/2018 (Lei da Desburocratização), que dispensa a exigência de autenticação em cartório, sendo suficiente a verificação direta pela instituição. Após a conferência, os documentos originais serão devolvidos imediatamente ao(à) candidato(a), ficando retida apenas a ficha de matrícula assinada, que passará a integrar o prontuário acadêmico do(a) aluno(a). A guarda e o tratamento das informações pessoais obedecerão às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedada a coleta de cópias físicas ou digitais além do estritamente necessário para os fins do processo seletivo e da matrícula.

12.2. No caso dos/as optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas em Cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e candidatos estrangeiros conforme Resolução CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma e/ou divulgado no site do Programa.

12.3 No retorno das atividades presenciais, e para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de *e-mail* da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga no Curso pleiteado.

12.2 A atribuição do professor orientador ficará a cargo do Colegiado do Programa, considerando o número de vagas, a linha de pesquisa de atuação do docente no Programa e o pré-projeto apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

12.3 Em caso de redistribuição dos pré-projetos, levando em consideração o número de orientandos por número de orientadores, o(a) candidato(a) deverá fazer, *a posteriori*, adequações e/ou reformulações do pré-projeto à área de pesquisa, sob a orientação do professor-orientador.

13. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1O(A) candidato(a) aprovado(a) na seleção e matriculado no PPGL deverá apresentar no prazo de 12 (doze) meses, a contar do ingresso no programa, uma declaração de aprovação

em Teste de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), realizado nos últimos 02 anos em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES, emitida pelo Coordenador do Programa, ou de prova oferecida posteriormente pelo PPGL, ou de Instituto de Língua Estrangeira habilitado para tal certificação, na qual deve constar a nota igual ou superior a 6,0 (seis) ou nível intermediário.

13.2 Dos Certificados de proficiência aceitos para o ingresso no Programa.

Como alternativa ao exame de proficiência aplicado pelo programa, a/o candidata/o pode comprovar proficiência com a nota ou o nível mínimo indicado em algum dos certificados arrolados na sequência:

13.2.1 Para a língua inglesa: (i) TOEFL IBT, com mínimo de 71 pontos; (ii) TOEFL ITP, com mínimo de 460 pontos; (iii) IELTS, com mínimo de 6,0 pontos; (iv) Cambridge Exame (CAE ou FCE), com nível mínimo B2.

13.2.2 Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP ou TCF CAPES, com nível mínimo B2; (ii) DALF ou DELF, com nível mínimo B2.

13.2.3 Para a língua espanhola: (i) Certificado DELE, com nível mínimo B2; (ii) certificado SIELE, com nível mínimo C1.

13.2.4 Serão aceitas ainda as certificações em que a/o candidata/o tenha alcançado o nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa.

13.2.5 Serão respeitados os prazos de validade determinados pela instituição responsável pela emissão de cada certificado.

14 DA BANCA

14.1 A banca examinadora será formada por 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente, todos professores do Programa de Pós-Graduação em Letras, indicados pelo colegiado do curso.

15 CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|--------------------------------------|-------------------------|---|
| Inscrições | 29/06/2026 a 29/07/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| 1ª Etapa: Homologação das inscrições | 31/07/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|--|-------------------------|--|
| Interposição de recursos da primeira etapa | 03 e 04/08/2026 | ppglselecao@uneb.br |
| Resultado após recursos | 05/08/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| 2ª Etapa: Análise e seleção dos Pré-projeto | 27/08/2026 a 11/09/2026 | Comissão de seleção |
| Resultado da segunda etapa | 14/09/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 15 e 16/09/2026 | ppglselecao@uneb.br |
| Resultado da análise dos recursos | 18/09/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| 3ª Etapa: Entrevista | 21/09/2026 a 02/10/2026 | Serão realizadas presencialmente em salas ou ambientes virtuais previamente informados no site do programa. https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Resultado da terceira etapa | 05/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 06 e 07/10/2026 | ppglselecao@uneb.br |
| Resultado da análise dos recursos | 08/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| 4ª Etapa: Análise do currículo Lattes | 09 a 16/10/2026 | Comissão de Seleção |
| Resultado da quarta etapa | 19/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Interposição de recurso | 20 e 21/10/2026 | ppglselecao@uneb.br |
| Resultado da análise dos recursos | 22/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Envio da documentação e heteroidentificação | 06 e 07/08/2026 | chid.dedcx@uneb.br |

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|--|---------------------|---|
| fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas | | |
| Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas | 10 a 14/08/2026 | Comissão de Heteroidentificação |
| Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica | 17/08/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica | 18 e 19/08/2026 | chid.dedcx@uneb.br |
| Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica | 20/08/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Resultado final | 23/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Interposição de recurso do resultado final | 26 e 27/10/2026 | ppglselecao@uneb.br |
| Resultado final após análise dos recursos finais | 28/10/2026 | https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Matrícula | Conforme Calendário | Serão realizadas |

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|------------------|--------------------------------|--|
| | Acadêmico. | presencialmente na secretaria do Programa-situada na UNEB-DEDC-X-Prédio da Pós-Graduação. Datas serão publicadas em https://www.ppgl.uneb.br/ |
| Início das aulas | Conforme Calendário Acadêmico. | Prédio da Pós-Graduação situado na UNEB-DEDC-X. Datas serão publicadas em https://www.ppgl.uneb.br/ |

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.
- b. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- c. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- d. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras.
- e. O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.
- f. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade

do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **ANEXO 6**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

- g. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 186 do Regimento Geral da UNEB.
- h. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 187, Regimento Geral da UNEB.
- i. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU. n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa <https://www.ppgl.uneb.br/>.
- j. O/A candidato/a que eventualmente tiver encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, terá a comprovação de que o *e-mail* encaminhado foi recebido (receberá um *e-mail* de confirmação – servindo este como uma espécie de protocolo), inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.
- k. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de *e-mail*: ppglselecao@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 19 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1
BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

| CURRÍCULO LATTES | PONTOS | PONTUAÇÃO ALCANÇADA |
|---|--------------------------|--------------------------------|
| | 0 a 10 | |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | Máximo de 6,5 | |
| Curso Concluído de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Letras e áreas afins) | 1,5 | |
| Participação em Programa de Iniciação Científica (mínimo de 1 ano) | 1,0 | |
| Participação em Projetos de Extensão (mínimo de 30 horas) | 1,0 | |
| Formação Complementar obrigatoriamente relacionadas às linhas de pesquisa deste edital (e áreas afins): participação em cursos, seminários, palestras, congressos e similares (0,25 por hora de atividade comprovada) | 1,0 | |
| Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i> | 1,0 | |
| Monitoria de Ensino; monitoria de extensão; participação em programas de ensino como o PIBID e Residência Universitária (0,5 por atividade comprovada) | 1,0 | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Máximo de 1,0 | |
| Atuação como docente na Educação Básica (mínimo de 1 ano) | 0,5 | |
| Atuação como docente no Ensino Superior (mínimo de 1 ano) | 0,5 | |

| | | |
|--|----------------------|--|
| PRODUÇÃO | Máximo de 2,5 | |
| PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos e resenhas. (0,5 por produção comprovada) | 1,5 | |
| PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa. (0,5 por produção comprovada) | 1,0 | |
| TOTAL | 10,0 | |

ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS DE PESQUISA –
SELEÇÃO 2026

| |
|------------------------|
| Candidato(a): |
| Título do Pré-Projeto: |
| Avaliador: |

| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A) |
|---|------------------|--|
| Consistência Teórica e metodológica do projeto | 0 a 3,0 | |
| Capacidade de problematização do tema proposto e análise crítica | 0 a 2,5 | |
| Coerência interna do projeto e organização textual | 0 a 2,5 | |
| Viabilidade do projeto mediante o prazo estipulado para a conclusão do Curso | 0 a 1,0 | |
| Coerência e articulação com a Linha de Pesquisa e com uma bibliografia pertinente e atualizada. | 0 a 1,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |

ANEXO 3
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS
DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato(a): _____ Avaliador: _____

| ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOTA ALCANÇADA PELO(A) CANDIDATO(A) |
|--|------------------|--|
| Domínio do tema proposto no Pré-projeto | 0 a 3,0 | |
| Clareza na argumentação sobre tópicos referentes ao pré-projeto, solicitados pela banca durante a entrevista | 0 a 3,0 | |
| Clareza na exposição dos motivos que nortearam a escolha do objeto de pesquisa focado no pré-projeto | 0 a 2,0 | |
| Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa. | 0 a 2,0 | |
| TOTAL DE PONTOS | 10,0 | |

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____/_____/_____ Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em _____ da
Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus X*.

Eu, _____, portador do documento
de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-
Graduação em _____ contra resultado da etapa
_____ (especificar a etapa) da Seleção 20__ para alunos de matrícula
regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a
decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Teixeira de Freitas, Ba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o

consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-

mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 7

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgl.uneb.br/>.

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE

VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgl.uneb.br/>.

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença

e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);

b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>;

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>;

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgl.uneb.br/>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgl.uneb.br/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração

Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ppgl.uneb.br/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

4-ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E

HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item **X** do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://www.ppgl.uneb.br/> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I.GRUPO DOC 1: Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II.GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado),

Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ppgl.uneb.br/>);

III. GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

5. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
- II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
- III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.ppgl.uneb.br/>;

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a)

deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I.que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II.que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III.que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV.que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V.que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;

VI.que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;

VII.que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

6. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I.O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II.A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III.Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV.O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V.O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI.O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.
6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.
7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no Edital **XXXX/20XX**, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.
- Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.
8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.
9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:
- a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação deve ser enviada bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas **exclusivamente** ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Educação, Campus X, a saber: chid.dedcx@uneb.br.